DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N.º 2783/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) com objetivo de auxiliar emergencialmente agentes de cultura, artistas, coletivos e empresas que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, através de repasses financeiros para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.01	13.392.0029.2029.0001	3390.31	Premiações Culturais Artistas, Cientificas, Desportivas e outros	81.000,00
02.05.01	13.392.0029.2029.0001	3390.36	Outros Serviços de Terceiros e Encargos - P. Física	17.000,00
02.05.01	13.392.0029.2029.0001	3390.39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – P. Jurídica	6.000,00
			TOTAL	**104.000,00**

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse referente à Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 denominada Aldir Blanc para manutenção dos espaços culturais brasileiros e atividades culturais, durante o período de pandemia do Covid-19.

Código	Especificação da Receita	Valor
1.718.99.1.1.00.	Lei 14.017 Aldir Blanc ações combate Covid-19	104.000,00
	TOTAL	**104.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de outubro de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 046/2020

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento referente ao PROCESSO Nº. 046/2020 – Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE 4.500 METROS QUADRADOS DE GRAMA ESPÉCIE MATO GROSSO PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL "VILA MARIA" DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

2. ADJUDICA para a Empresa ROSANGELA LEOPOLDO DOS SANTOS BERTOLUCCI - ME, CNPJ/MF. Nº. 08.214.238/0001-21, com sede na Rua Antonio Buzinaro, Nº. 303, Centro, na cidade de Guaiçara-SP, CEP: 16-430-061, Fone: (14) 3547-1381, e-mail: florabertolucci@terra.com.br, pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para aquisição de 4.500 m2 de grama espécie "Mato Grosso", incluindo mão de obra com nivelamento do terreno, plantio e adubação, a ser realizado no Estádio de Futebol "Vila Maria" do Município de Guaiçara-SP.

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 03 de dezembro de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 046/2020, com fundamento no Artigo 24º., Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, que regulamenta a questão de Dispensa de Licitação, a fim de proceder-se: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANTIO DE 4.500 METROS QUADRADOS DE GRAMA ESPÉCIE MATO GROSSO PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL "VILA MARIA" DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP, junto a empresa: ROSANGELA LEOPOLDO DOS SANTOS BERTOLUCCI - ME, CNPJ/MF. Nº. 08.214.238/0001-21, com sede na Rua Antonio Buzinaro, Nº. 303, Centro, na cidade de Guaiçara-SP, CEP: 16-430-061, Fone: (14) 3547-1381, e-mail: florabertolucci@terra.com.br, pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para aquisição de 4.500 m2 de grama espécie "Mato Grosso", incluindo mão de obra com nivelamento do terreno, plantio e adubação, a ser realizado no Estádio de Futebol "Vila Maria" do Município de Guaiçara-SP.

Publique-se.

Guaiçara-SP, 03 de dezembro de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal